

Fortaleza, 05 de janeiro de 2020.

NOTIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS – Nº 1

Processo Digital: S2020012895

Requerente: COMERCIAL DE MADEIRAS SAFRA LTDA

Assunto: Licença de Operação – LO – Emissão

Prezado (a) Senhor (a),

Realizando análise do **Processo Digital Nº S2020012895**, referente à Licença de Operação – LO – Emissão, foram encontradas algumas pendências. Atender aos itens abaixo:

1. Requerimento nº 14 devidamente preenchido;
 - ✓ Informar todas as inscrições de IPTU que o empreendimento ocupa;
 - ✓ Elaborar e Informar o novo número de Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional para atividades (Nº da consulta ou nº do processo) DEFERIDA/ADEQUADA informando todas as inscrições de IPTU, as áreas reais e todas as atividades realizadas, disponível em:

https://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/fortalezaonline/portal/listaservicos.jsf?hash=consulta_aadequabilidade_funcionamento;
- Foi verificado, através do *software* de mapeamento e geoprocessamento “Qgis 3.3.0” que o empreendimento possui aproximadamente 1.190,00 m² de área total e 1.190,00 m² de área construída;
- Na nova Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional para atividades, informar que a atividade de “47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos” é realizada em outro endereço;
- Na nova Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional para atividades, informar a realização da atividade de “16.10-2-03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto”, conforme constatado e informado no CNPJ e ficha de caracterização.





2. Alterar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

Nota explicativa¹: Incluir no manejo os resíduos: orgânico; varrição; papel de uso sanitário; resíduos de escritório, considerando que existem as opções para escolha e inclusão.

3. Ficha de caracterização - atividades, completamente preenchida e devidamente assinada, disponível em: https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/images/urbanismo-e-meio-ambiente/ficha-de-caracterizacao/ficha_de_caracterizao_atividades.pdf

- ✓ Item “4. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE” correção do quadro de áreas, conforme nova Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional para atividades
- ✓ Subitem “5.3 Resíduos gerados” assinalar somente a opção “Não perigoso – IGUAL ou SUPERIOR a 100litros/dia” visto que o empreendimento somente gera resíduos classe 2, sendo estes em volume superior a 100 l/d;
- ✓ Subitem “5.9 Possui veículos movidos à diesel (Veículos de propriedade da Empresa)?” assinalar a opção “sim” e descrever o quantitativo exato de veículos, bem como as demais especificações solicitadas na Ficha de Caracterização para Atividades. Foi informado em vistoria que o empreendimento possui 02 veículos movidos a diesel;
- ✓ Item “7. SISTEMA DE ESGOTAMENTO” assinalar a opção “Fossa Séptica e Sumidouro” uma vez



que o empreendimento usa esta opção como sistema de esgotamento sanitário, conforme informado em vistoria;

- ✓ Item “8.2 Possui Máquinas” Informar todas as máquinas do empreendimento.

4. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, de acordo com a IN do IBAMA Nº 11/2018, que altera a IN do IBAMA Nº 06/2013;
 5. Cópia do Cadastro Estadual de Consumidores de Matéria-Prima de Origem Florestal atualizado emitido pela SEMACE, conforme a IN nº 03/2017 e Lei nº 12.488/1995;
 6. Documento de Origem Florestal – DOF válido, emitido pelo Ibama ou Homologação do pátio;
 7. Memorial descritivo do sistema de contenção dos materiais particulados, oriundos das atividades executadas, com informações sobre sua manutenção e operação;
 8. Cópia de Contrato de manutenção do sistema de controle de emissões atmosféricas devidamente assinado;
 9. Estudo Hidrossanitário conforme Termo de Referência Padrão disponível em:
https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/images/urbanismo-e-meio-ambiente/termo-de-referencia/termo_de_referencia_estudo_hidrossanitario.pdf;
 10. Estudo de Impacto Sonoro conforme Termo de Referência Padrão disponível em:
https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/images/urbanismo-e-meio-ambiente/termo-de-referencia/termo_de_referencia_estudo_impacto_sonoro.pdf;
 11. Realizar limpeza de toda a área do empreendimento e providenciar local adequado de ACONDICIONAMENTO e ARMAZENAMENTO de todos os resíduos gerados no empreendimento, conforme orienta as NBR 11174 e NBR 12235 e IN SEUMA 03/2020 (comprovar todos os pontos da IN com registro fotográfico assinado pelo representante legal);

“ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS CLASSE II
Art. 4º O abrigo de resíduos classe II deverá:
a) observar o correto armazenamento de maneira a não possibilitar a alteração de sua classificação e de forma que sejam minimizados os riscos de danos ambientais.
b) ser localizado, preferencialmente, em local que facilite o acesso e operação das coletas interna e externa (caminhão de coleta).
c) conter a capacidade de armazenamento suficiente para conter o volume diário gerado, considerando a frequência da coleta.
(...) Art. 5º O acesso ao abrigo deverá ser restrito ao pessoal responsável pelo gerenciamento de resíduos”
- ✓ Foi constatado em vistoria um grande volume de resíduos sólidos (raspas de madeira), sem o correto acondicionamento/armazenamento;



- ✓ Não foi verificada a presença de coletores de resíduos na extensão do empreendimento. Faz-se necessário a instalação, para correto acondicionamento dos resíduos;

Observações:

- HAVENDO DÚVIDAS QUANTO À NOTIFICAÇÃO, SOLICITAMOS MARCAR AGENDAMENTO, COM O ANALISTA DO PROCESSO, NA ABA "DADOS DO PROCESSO" DA PLATAFORMA DO LICENCIAMENTO DIGITAL.
- OS DOCUMENTOS E/OU INFORMAÇÕES SOLICITADAS ACIMA DEVERÃO SER ANEXADOS, PELO REQUERENTE, NA ABA "DOCUMENTOS" DA PLATAFORMA DO LICENCIAMENTO DIGITAL NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO ENVIO DESTA NOTIFICAÇÃO, SOB O RISCO DE INDEFERIMENTO DO RESPECTIVO PROCESSO E CONSEQUENTEMENTE ARQUIVAMENTO, CONFORME O ART 8º DO DECRETO Nº 14.335, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A DESBUROCRATIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.
- LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS CONFORME DISPOSIÇÃO DO DECRETO Nº 14.335 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 E PORTARIA SEUMA 86, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.
- CONFORME PORTARIA SEUMA 82/2020:

Art. 8º. Na análise dos processos referentes ao licenciamento digital, ao verificar que os documentos anexados apresentam defeitos e irregularidades capazes de dificultar a análise, o requerente será notificado para que os mesmos sejam corrigidos ou completados.

§1º O requerente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de emissão da notificação para apresentar os documentos solicitados ou proceder correções, sob pena de ter sua solicitação indeferida e arquivada.

§2º No prazo assinalado no parágrafo acima, o requerente poderá apresentar justificativa quanto a impossibilidade de sanar a pendência documental, evitando-se assim o indeferimento e arquivamento do processo.

§3º A solicitação de prorrogação de prazo para resolução de pendências deverá ser realizada requerente antes da data de vencimento da notificação e no mesmo processo em que a notificação foi emitida.

Art. 9º. Acarretará em indeferimento e consequente arquivamento o processo em que o requerente:

III - Ao ser notificado, por mais de três vezes, para sanar a mesma pendência, anexar documentos incompletos ou em desacordo com a legislação vigente;

Atenciosamente,

Veronica Machado
Consultora técnica da Célula de Licenciamento Ambiental

Marcia Cavalcante



Articuladora da Célula de Licenciamento Ambiental

Amanda Ribeiro
Gerente da Célula de Licenciamento Ambiental

